

Id:0CC55A39879CC071



PORTARIA N°. 066/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALMIR DIAS PIAUÍ**, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotado no Departamento de Obras Públicas.

Art. 2° - A presente nomeação encontra amparo na Lei Municipal n° . 027, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-7, estando vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 5° - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

 $\bf Art.~6^{o}$ - Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 8 de fevereiro de 2024,

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:09FECF48CC88C073



DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIVELTON GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo.

Art. 2º - A presente nomeação encontra amparo na Lei Municipal ${\bf n^o}$. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

 $\bf Art.~3^{o}$ - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-7, estando vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 4º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 5º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 8 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:09FECF48CC88C0E4



DECRETO N° 008/2024 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

"Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 12 (segundafeira) e 13 (terça-feira) deste mês, em razão das festividades carnavalescas e 14 (quarta-feira) cinzas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas entre os dias 10 e 13 deste mês:

CONSIDERANDO que a Quarta-Feira de Cinzas é uma data extremamente importante do calendário religioso, e essa data marca o encerramento do Carnaval e o início da Quaresma, com a realização de eventos religiosos durante esse dia;

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para editar atos administrativos sobre temas de interesse local e suplementar a legislação estadual ou federal no que couber;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos para a Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), respectivamente, em razão das festividades carnavalescas e Cinzas, deste mês de fevereiro de 2024, nas repartições públicas municipais do Município de João Costa -PI.

Parágrafo Único: O decreto não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade dos serviços.

Art. 2º- Revogadas as disposições em geral, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 8 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais